



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/0000
PROCESSO Nº 00000000000000
TIPO: MENOR PREÇO
FUNEPJ 000**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Edifício Sede do TJES, no endereço acima, na sala de Licitação da Seção de Contratação, subsolo, até as **00:00 horas** do dia **00/00/0000**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Integram este edital os seguintes **anexos**:

- I TERMO DE REFERÊNCIA
- II MODELO SUGESTIVO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- IV CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI DECLARAÇÃO PARA MEs e EPPs
- VII MINUTA DO CONTRATO
- VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

1. OBJETO

1.1- O presente PREGÃO tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento e especificações relacionadas neste Edital e seus anexos.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1- O recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO e dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no dia **00/00/0000**, a partir das **00:00 horas**, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

2.2- Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a sessão será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1- O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005, Decreto Estadual nº 1.790-R de 24/01/2007, Decreto Estadual nº 2.060-R/2008, Lei Complementar Estadual nº 618 de



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

10/01/2012 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078 de 11/09/90 (CDC) e Lei Complementar 123/2006 e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

3.2- A licitação será processada na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3- Atos de Designação das Pregoeiras e Equipes de Apoio: Ato nº 000/00, publicado no Diário da Justiça em 00/00/0000.

4- PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderá participar deste Pregão qualquer empresalmente estabelecida no País que atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- a) Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, constantes do seu contrato social, e;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2- Não poderá participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - d.1) será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- e) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.
- f) Empresas que possuam em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados poder judiciário/es, nos termos da resolução cnj nº 09/2005, publicada em 19/12/2005.
 - f.1) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.
 - f.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.
- g) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI)**, quando atuarem nessa condição.
- h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.



5. CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, através de representante que, munido de documento que o credencie a participar do Pregão, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se mediante exibição da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou por instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular, em nome da licitante, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Sendo o representante sócio, proprietário, gerente, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticado, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3- Quando a licitante se fizer representar por procurador constituído por instrumento particular, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social para verificação da legalidade da representação.

5.4- A licitante deverá credenciar apenas um representante legal para manifestar-se na sessão, e nenhum credenciado poderá representar mais de uma empresa.

5.5- Os documentos mencionados neste capítulo **NÃO DEVERÃO** ser colocados dentro dos envelopes de Proposta Comercial ou de Habilitação.

5.6- Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO III), entregando, na mesma oportunidade, os envelopes com as Propostas Comerciais e documentação de Habilitação.

6.2- A declaração mencionada **NÃO DEVERÁ** ser colocada dentro dos envelopes de Proposta Comercial ou de Habilitação.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A licitante deverá entregar sua Proposta Comercial em envelope opaco, indevassável, rubricado e, caso entenda necessário, **munido de recibo de entrega**, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – C.P.L./TJ
Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES
Razão Social completa do Licitante/CNPJ
Ref. Pregão 000/0000
ITEM ÚNICO

7.2- Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE Nº 1 seja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a quantidade exata.

7.3- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Não caberá desistência da proposta em nenhuma hipótese depois de aberto o respectivo envelope.

7.5- O ENVELOPE Nº 1 deverá conter:

- a) Carta de apresentação da Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no Anexo IV, na qual seja declarada a **identificação, o endereço, e o número do CNPJ da licitante, além dos dados do representante legal para assinatura do contrato;**
- b) Validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da licitação.
 - b.1) No caso de omissão do prazo de validade da proposta, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao acima previsto.
- c) Cotação de Preços, **informando o valor referente ao preço unitário do item.**
- d) Declaração do **prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data de 00/00/0000**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses;
- e) **A microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar **Declaração** de ME ou EPP, conforme modelo. **(Anexo VI)**
- f) Declaração que atenderá aos prazos estipulados no Termo de Referência.
- g) Declaração de Elaboração Independente da Proposta. **(Anexo VIII)**

7.6- A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do(s) item(ns).

7.7- A omissão ou a incorreção de qualquer item da planilha de preços **não desobriga a licitante contratada de prestar o serviço** dentro das especificações exigidas e sem qualquer custo adicional para o TJES.

7.8- Havendo desacordo entre a proposta e as especificações e condições constantes deste edital, a licitante será desclassificada.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

8.1- Na data, hora e local designados, a Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirão o ENVELOPE Nº1, cujos documentos serão analisados, observado o seguinte procedimento:

- a)** Abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais;
- b)** Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital;
- c)** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d)** Definição da proposta de menor preço e daquelas que contiverem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VI do art. 11 do Regulamento constante do Anexo I do Decreto Federal 3.555/2000;
 - d.1)** Quando não for constatada a existência de, pelo menos, três propostas de preço nas condições definidas no “caput” desta alínea, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- e)** Às licitantes classificadas de acordo com o critério estabelecido no subitem da alínea anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.2- A oferta de lances será irrevogável, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.3- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.4- A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, podendo negociar diretamente com a proponente para obtenção de preço melhor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5- Aceita a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante;

8.6- Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.6.4- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, adjudicando-se-lhe o objeto licitado.

8.8- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Edital, declarando-se a respectiva licitante vencedora e adjudicando-se-lhe ela o objeto licitado.

8.9- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pela Pregoeira e pelas licitantes presentes.

8.10- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

8.11- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, a sessão pública será retomada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá entregar sua Documentação de Habilitação em envelope opaco, indevassável, rubricado e, caso entenda necessário, **munido de recibo de entrega**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – C.P.L./TJ

Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES

Razão Social Completa do Licitante / CNPJ

PREGÃO Nº 000/0000



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

9.2- A licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda, através de sistema informatizado (passível de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira). **Os documentos poderão ser autenticados na Seção de Contratação, em data anterior à designada para a sessão pública, no horário das 12 às 18 horas.**

9.3- Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE Nº 2 esteja numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir a sua quantidade exata.

9.4- O ENVELOPE Nº 2 – **HABILITAÇÃO** - deverá conter:

- a) Registro Comercial**, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado** em que for sediada a licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município** em que for sediada a licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND)** perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade na data de realização da licitação.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.
- l) Balanço Patrimonial**, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.
 - I.1)** O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
 - I.2)** As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.
 - I.3)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.
 - I.4)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

1.5) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

9.5- Será necessária a apresentação da **Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo** também para empresas sediadas fora do Estado. A mesma poderá ser retirada no site www.sefaz.es.gov.br.

9.6- Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

9.6.1- **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.6.2- **Se o licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.7- Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência nesta oportunidade, para fins de habilitação da empresa classificada.

9.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, período não prorrogável**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que for solicitado pelo Pregoeiro**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2- **A não-regularização da documentação** no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante.

9.9- Quando certidões necessárias para habilitação da licitante não constarem no envelope nº 02, ou se forem apresentadas com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", poderá a Pregoeira proceder à consulta, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

9.10- A licitante que possuir o SICAF/FEDERAL poderá deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 9.4 e 9.5 (exceto 9.4.i), OBRIGANDO-SE, NO ENTANTO, A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

9.10.1- Durante a sessão será realizada consulta *online* ao SICAF – “Situação do Fornecedor”, para comprovação da inscrição da empresa licitante e verificação da validade dos documentos exigidos.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

9.10.2- Considerar-se-á licitante não cadastrado no SICAF aquele cujo cadastro esteja vencido.

9.10.3- Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação do licitante que deverão ser rubricadas pelos presentes e juntadas aos autos.

9.10.4- Caso conste no SICAF documento com data de validade expirada, este deverá ser juntado no envelope de habilitação do licitante ou consultado nos sítios das entidades responsáveis.

9.11- DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente deste Tribunal.

10.2- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a própria Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1- Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (**cpl@tjes.jus.br**), ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

11.2- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12 . DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, por meio eletrônico, **via internet, no endereço cpl@tjes.jus.br**, ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

12.2- As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados mediante nota na página do **Tribunal de Justiça do estado do**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Espírito Santo, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

12.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1- A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

13.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

13.2- O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3- Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.4- Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5- Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

13.6- Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1- O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor anual total estimado para esta contratação, levando em consideração a proposta da vencedora, e no impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça pelo período de até 05 (cinco) anos.

14.2- As penalidades aplicáveis na vigência do contrato **obedecerão ao disposto na Cláusula Oitava do Contrato, cuja minuta segue no Anexo VII deste edital.**

14.3- Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registradas no SICAF.

14.4- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.

14.5- Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

15. DA DOTAÇÃO

15.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na **Atividade 00000000000000, Elemento de Despesa 00000000** do **Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ).**

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1- O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a)** Assinar o Contrato de Prestação de Serviços (Anexo VII), em até cinco dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b)** Prestar o serviço no prazo estipulado no Termo de Referência do edital;
- c)** Prestar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;
- d)** Prestar o serviço conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- e)** Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizadas quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
 - e.1)** A **Nota Fiscal/Fatura** apresentada deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.
- f)** **cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual** (Anexo VII) a ser firmado com o TJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento.

17. DO PAGAMENTO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

17.1- O pagamento obedecerá ao disposto na **Cláusula Segunda do Contrato**, cuja minuta segue no **Anexo VII** deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2- Fica assegurado ao TJES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, o princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

18.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6- Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.

18.7- O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço www.tjes.jus.br e poderá ser lido ou obtido na Seção de Contratação do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328.

Vitória/ES, 00 de XXXXXXXXXXXX de 2013.

SECRETÁRIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Ref.: PREGÃO Nº 000/0000**

CREDENCIAMENTO

Através do presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Vitória/ES, ____ de _____ de 0000.

(Assinatura do Representante Legal
com reconhecimento de firma)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Nº 000/0000
Processo Nº**

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520/02, declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão em epígrafe.

.....,de.....de0000

.....
Assinatura do Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV - MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Ref.: PREGÃO Nº 000/0000

Prezados Senhores,

....., (empresa/pessoa física), estabelecida na Rua n° .., ..bairro.., ..cidade.., ..UF.., ..Cep:.., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, credencia junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo do Sr. (a), Carteira de Identidade nº Órgão Expedidor, ao qual outorga os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V.Sª nossa proposta para fornecimento do objeto constantes no ITEM ÚNICO, pelo valor unitário de **R\$ XX.XXX,XX** (valor por extenso).

Informamos que a **validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que no **preço global** estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da licitação, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento do **objeto da licitação**, bem como nosso lucro, conforme desenhos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Comprometemo-nos a prestar **os serviços** em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**.

Declaramos que esta licitante não possui em seu quadro de pessoal, nem virá a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJES.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**ANEXO V - MODELO - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PAPEL TIMBRADO**

Local e data

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Ref.: PREGÃO Nº 000/0000**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, servimo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S^a os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS DOCUMENTOS)

2 - Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

3 - Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99).

Atenciosamente,

.....
**FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

PREGÃO Nº 000/0000

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA, Nº 60, ENSEADA DO SUÁ - VITÓRIA/ES

DECLARAÇÃO

.....
(razão social da licitante)

Com endereço na Inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu Representante Legal infra-assinado, sob as penas da Lei, declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Emde.....de 0000.

Nome completo do Representante Legal
(licitante)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE xxx FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA xxxxxxxx

**CONTRATO Nº _____
PROTOCOLO Nº 00000000000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma do Ato nº 000/00 de 00 de XXXXXX de 0000 do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº 00000000000.

CONTRATADA: Empresa _____, CNPJ sob o número _____, estabelecida à rua _____, nº _____, _____, Cidade, neste ato representada por _____, Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx, em consonância com o disposto no Edital do Pregão 000/00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx, incluso no Edital do Pregão 000/00.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão nº000/00 e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/____, e dirigida ao CONTRATANTE, contendo o preço unitário das publicações por cm/col, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ xxx,xx pelos serviços prestados (especificar critério).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

2.2- O pagamento será mensal e efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da(s) Nota(s) Fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e após a certificação de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições devidas.

2.3- Os valores mensais das contraprestações serão variáveis e corresponderão aos serviços efetivamente realizados em cada período mensal incluído nas faturas.

2.4- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

2.5- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TJ.

2.7- Pelo atraso injustificável no pagamento, o TJES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1- o reajustamento semente será feito após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, pelo IGPM/FGV acumulado do período.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (adaptar)

5.1- A Contratada compromete-se a:

- a) Designar um preposto;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

- b) Realizar os serviços de que trata o presente objeto nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pela Seção de Contratação, nos prazos previamente acordados;
- c) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do Contrato designado pela Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE;
- d) Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.
- g) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal à Seção de Contratação do TJES, referente aos anúncios publicados no mês anterior, anexando à mesma, exemplar de todas as publicações às quais corresponde;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (adaptar)

6.1- O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas na cláusula segunda deste contrato;
- b) Designar o gestor do contrato;
- c) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto em seu Termo de Referência;
- e) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- f) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- g) Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com seu Termo de Referência;
- h) Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução dos serviços;
- i) Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA;
- j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ou sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1- Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

7.2- A análise quanto ao interesse e conveniência das alterações contratuais será de competência do Secretário Geral do Tribunal de Justiça.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS
ADMINISTRATIVOS(adaptar)

8.1- A contratada, total ou parcialmente inadimplente, assegurados o contraditório e ampla defesa, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência, na hipótese de execução irregular de que não resulte prejuízo para o TJES;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a licitante contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto inexecutado;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução total de que resulte prejuízo para o TJES;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.2- Independentemente da rescisão contratual, caso a licitante contratada realize os serviços de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, estará sujeita a multa não compensatória nos percentuais fixados e atribuídos para o respectivo grau, conforme consta na Tabela 1 abaixo, cuja aplicação dar-se-á de acordo com o grau estabelecido para cada infração, segundo as situações definidas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

| GRAU | % sobre o valor da nota fiscal referente ao serviço em que se verificar a infração |
|-------------|---|
| 1 | 5% |
| 2 | 10% |

TABELA 2
INFRAÇÕES

| DESCRIÇÃO | | GRAU |
|---|--|-------------|
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 1 | Executar os serviços da forma descrita no Contrato e no Termo de Referência, ou executar quaisquer serviços sem a autorização do Contratante, por ocorrência; | 1 |
| 2 | Publicar as matérias legais em conformidade com o modelo enviado pelo Contratante, por ocorrência; | 2 |
| 3 | Publicar as matérias legais no dia determinado pelo Contratante, por ocorrência; | 2 |



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

8.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;
- e) A CONTRATADA comunicará ao Gestor do Contrato as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- f) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.4- A aplicação de penalidades à CONTRATADA cabe ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça;

8.5- Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;

8.6- As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros da CONTRATADA no Tribunal de Justiça.

8.7- A totalidade das multas previstas nesta Contratação não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) de seu valor global estimado, durante toda a sua vigência.

8.8- Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

8.9- As penalidades acima não excluem as previstas no art. 7º da Lei 10.520, de 18/07/2002.

8.10- Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registradas no SICAF.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

8.11- Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1- Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da Dotação **00000000000000**, Elemento de Despesa **000000**, do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

10.2- Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

10.2.1- Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

10.2.2- Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.2.3- Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

10.2.4- Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

10.2.5- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.2.6- Dissolução da empresa;

10.2.7- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

10.2.8- Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

10.2.9- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

10.2.10- Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2.11- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2.12- Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

10.3- Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2000.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
XXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXOVIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO 000/00

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da **(identificação completa da empresa)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **7.5 Alínea “g”** do Edital, declara sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **PREGÃO 000/00**, foi elaborada de maneira independente pela xxxxx **(nome da empresa)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO 000/13**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO 000/00** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO000/00**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO 000/00** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO 000/00** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO 000/00** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO 000/00** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo antes da abertura oficial das propostas, e;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 0000.

(Representante Legal do licitante / com identificação completa)